



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 38/2026, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 73/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MERAKI SOLUCOES CRIATIVAS LTDA**, com sede Rua Geraldo Passarini, nº 347, bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	00000033022-AGULHA PARA COSTURA MÁQUINA OVERLOQUE - AGULHA PARA COSTURA MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOQUE/INTERLOQUE. Agulha para máquina de costura industrial dos tipos overloque e interloque, confeccionada em aço de alta resistência, com tratamento térmico e acabamento de	-	100	UN	2,59	259,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	precisão, garantindo elevada durabilidade, resistência ao desgaste e desempenho contínuo em uso profissional. O produto deverá possuir ponta adequada ao tipo de costura, proporcionando perfuração eficiente e uniforme em diferentes tipos de tecidos, sem causar danos às fibras ou falhas na costura. Deve apresentar haste padronizada, compatível com máquinas industriais overloque/interloque, com superfície lisa, isenta de rebarbas, oxidações ou imperfeições. Deverá ser fornecida em tamanhos variados, contemplando as numerações nº 09, 10, 11, 12, 14, 16 e 18, atendendo às diversas necessidades de aplicação em processos de costura industrial.					
11	00000033029-AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RET - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA. PONTA SETA. TAMANHOS DIVERSOS (Nº 09, 10, 11,12,14,16,18). Agulha para máquina de costura industrial reta, com ponta tipo seta (ball point), confeccionada em aço de alta resistência, submetida a tratamento térmico e com acabamento de precisão, garantindo elevada durabilidade, resistência ao desgaste e desempenho contínuo em uso profissional. O produto deverá possuir geometria adequada que proporcione perfuração eficiente e uniforme, especialmente em tecidos de malha, evitando danos às fibras e prevenindo falhas na costura. Deve apresentar haste padronizada, compatível com máquinas industriais de costura reta, com superfície lisa, isenta de rebarbas, oxidação ou imperfeições. Deverá ser fornecida em tamanhos variados, contemplando as numerações nº 09, 10, 11, 12, 14, 16 e 18, atendendo às diversas	-	250	UN	2,85	712,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	necessidades de aplicação em processos industriais.					
14	00000033032-ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 02. CAIXA - ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 02. CAIXA COM 100 UNIDADES. Alfinete de segurança nº 02, confeccionado em aço com acabamento niquelado, resistente à oxidação e ao desgaste, proporcionando durabilidade e segurança no uso. O produto deverá possuir mecanismo de fechamento firme e preciso, com trava eficiente que evite aberturas acidentais, bem como ponta devidamente afiada e protegida, garantindo fácil perfuração sem danificar os materiais aplicados. Deve apresentar superfície lisa, isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, assegurando manuseio seguro e confortável. Fornecido em caixa contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionadas, com padronização dimensional e qualidade compatível com uso profissional.	-	20	CX	7,8	156,00
17	00000033035-BARRADO DE RENDA GUIPIR 95 MM. CORES VARIADAS - BARRADO DE RENDA GUIPIR 95 MM. CORES VARIADAS. Barrado de renda tipo guipir, com largura nominal de 95 mm, confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com desenho vazado característico e acabamento refinado, proporcionando excelente efeito decorativo e boa resistência ao uso. O produto deverá apresentar estrutura firme, com definição nítida dos detalhes, sem fios soltos, falhas, desfios ou irregularidades na trama. Indicado para aplicação em peças de vestuário, artesanato e decoração, devendo possuir padronização dimensional e uniformidade ao longo de toda a extensão. Disponível	-	100	M	10,54	1.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	em cores variadas, com boa fixação da coloração e resistência ao desbotamento, garantindo qualidade compatível com uso profissional.					
18	00000033036-CAIXA DE ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO Nº29 - CAIXA DE ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO, Nº 29. Alfinete para costura nº 29, confeccionado em aço com acabamento niquelado, proporcionando elevada resistência à oxidação, ao desgaste e ao uso contínuo. O produto deverá possuir haste fina, reta e uniforme, com ponta afiada que permita perfuração precisa em tecidos diversos, sem danificar as fibras, bem como cabeça firmemente fixada, garantindo segurança no manuseio. Deve apresentar superfície lisa, isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, assegurando desempenho adequado e durabilidade. Fornecido em caixa contendo 620 (seiscentas e vinte) unidades, devidamente acondicionadas, garantindo organização, proteção e praticidade no uso profissional.	-	10	CX	7	70,00
19	00000033037-CANETA MÁGICA PARA TECIDO COM TINTA GEL REMOV - CANETA MÁGICA PARA TECIDO COM TINTA GEL REMOVÍVEL. 8 MM. CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. Caneta mágica para marcação em tecido, com tinta em gel removível, indicada para uso em costura, modelagem e trabalhos artesanais, proporcionando traços precisos e de fácil visualização. O produto deverá possuir ponta com espessura aproximada de 8 mm, permitindo marcações nítidas e uniformes, com boa fluidez de escrita e secagem adequada. A tinta deverá ser removível, desaparecendo naturalmente após determinado período ou mediante	-	40	UN	13,38	535,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	aplicação de calor/água, sem deixar resíduos ou manchas permanentes no tecido. Deve apresentar corpo ergonômico, resistente, com tampa de vedação eficiente, garantindo conservação da tinta. Disponível em cores variadas, a serem definidas conforme necessidade da Administração, com qualidade compatível com uso profissional.					
22	00000033040-COLCHETE DE GANCHO PARA ROUPA. NIQUELADO. Nº3 - COLCHETE DE GANCHO PARA ROUPA. NIQUELADO. Nº 03. Colchete de gancho para roupa nº 03, confeccionado em metal com acabamento niquelado, proporcionando resistência à oxidação, ao desgaste e ao uso contínuo. O produto deverá ser composto por conjunto de gancho e argola, com encaixe firme e preciso, garantindo fechamento seguro em peças de vestuário. Deve apresentar estrutura resistente, com boa fixação após costura, mantendo a funcionalidade mesmo após repetidas utilizações. A superfície deverá ser lisa, isenta de rebarbas, deformidades ou imperfeições, assegurando qualidade no acabamento e segurança no manuseio, sendo indicado para aplicações em confecção e ajustes de roupas com padrão compatível com uso profissional.	-	50	UN	0,6	30,00
23	00000033041-CONE DE LINHA OVERLOCK PARA COSTURA. ROLO 4.5 - CONE DE LINHA OVERLOCK PARA COSTURA. ROLO 4.500 M APROXIMADAMENTE. 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. Cone de linha para costura em máquina overlock, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade, proporcionando elevada resistência,	-	50	UN	10,15	507,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	durabilidade e desempenho contínuo em uso profissional. O produto deverá apresentar fio com torção uniforme, boa regularidade e baixa formação de fiapos, garantindo costuras firmes, estáveis e com bom acabamento. Indicado para uso em máquinas overlock, devendo possuir compatibilidade com equipamentos industriais e semi-industriais. Fornecido em cone com metragem aproximada de 4.500 metros, em cores diversas a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e resistência ao desbotamento, assegurando qualidade compatível com aplicação em processos de costura profissional.					
24	00000033042-CONE DE LINHA RETA PARA COSTURA. ROLO 1.500 M - CONE DE LINHA RETA PARA COSTURA. ROLO 1.500 M. 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. Cone de linha para costura em máquina reta, confeccionado em 100% poliéster de alta qualidade, proporcionando elevada resistência, durabilidade e desempenho contínuo em uso profissional. O produto deverá apresentar fio com torção uniforme, boa regularidade e baixa formação de fiapos, garantindo costuras firmes, estáveis e com excelente acabamento. Indicado para uso em máquinas de costura reta, devendo possuir compatibilidade com equipamentos industriais e semi-industriais. Fornecido em cone com metragem aproximada de 1.500 metros, em cores diversas a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração, resistência ao desbotamento e qualidade compatível com aplicação em processos de costura profissional.	-	80	UN	5,85	468,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

25	00000033043-ELÁSTICO TRADICIONAL BRANCO 10 MM 70% POLIEST - ELÁSTICO TRADICIONAL BRANCO. 10 MM. 70% POLIÉSTER 30% ELASTODIENO. Elástico tradicional, na cor branca, com largura nominal de 10 mm, confeccionado com composição aproximada de 70% poliéster e 30% elastodieno, proporcionando adequada elasticidade, resistência e durabilidade para uso contínuo. O produto deverá apresentar alongamento uniforme e boa recuperação elástica, mantendo suas propriedades mesmo após sucessivas utilizações e lavagens. Deve possuir estrutura firme, com trama regular, sem falhas, desfiamentos ou deformidades, garantindo desempenho adequado em aplicações em vestuário, artesanato e acabamentos diversos. A superfície deverá ser uniforme, com acabamento de qualidade e padrão compatível com uso profissional.	-	100	M	0,75	75,00
27	00000033045-FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO. 100% POLIÉS - FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO. 100% POLIÉSTER VIRGEM. PACOTE COM 5 KG. Fibra siliconada para enchimento, confeccionada em 100% poliéster virgem de alta qualidade, com tratamento siliconado que proporciona toque extra macio, elevada elasticidade e excelente capacidade de recuperação volumétrica. O produto deverá apresentar material leve, resistente e de alto rendimento, garantindo uniformidade no enchimento e manutenção do formato das peças. Deve ser não tóxico, possuir características antiácara, antialérgicas e antimoho, assegurando segurança e durabilidade no uso. Indicado para enchimento de peças artesanais, almofadas, travesseiros,	-	10	PC TE	119,38	1.193,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	pelúcias e amigurumis. Fornecido em pacote com peso aproximado de 5 kg, devidamente embalado, limpo e em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com aplicação profissional.					
33	00000033051-GALÃO PASSA FITA FALSO 16 MM. 10 M - GALÃO PASSA FITA FALSO 16 MM. 10 M. Passa fita falso, confeccionado em tecido decorativo tipo barrado, com detalhes que simulam passagem de fita, produzido em 100% algodão ou material misto de alta qualidade, proporcionando bom acabamento estético e resistência ao uso. O produto deverá possuir largura mínima de 16 mm, estrutura firme, de fácil costura e manuseio, não desfiando com facilidade durante a aplicação. Indicado para acabamento e decoração de panos de prato, peças artesanais e costura em geral. Disponível em cores e estampas variadas, a serem definidas conforme necessidade da Administração, com boa fixação da coloração e padronização ao longo da extensão. Fornecido por metro linear, devidamente embalado e em perfeitas condições de uso, garantindo qualidade compatível com aplicação profissional.	-	15	UN	5,8	87,00
37	00000033055-NOVELO DE LÃ. 100% ACRÍLICO. ROLO 200 METROS. - NOVELO DE LÃ. 100% ACRÍLICO. ROLO 200 METROS. CORES DIVERSAS. Novelo de lã sintética, confeccionado em 100% acrílico de alta qualidade, proporcionando maciez, resistência e bom rendimento para trabalhos artesanais e de confecção. O produto deverá apresentar fio uniforme, de torção regular e espessura constante, garantindo bom deslizamento nas agulhas e definição adequada dos pontos. Indicado para tricô, crochê, tear e trabalhos manuais diversos. Fornecido em	-	130	UN	11,1	1.443,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	novelo com metragem aproximada de 200 metros, em cores variadas, com boa fixação da coloração, resistência ao desbotamento e qualidade compatível com uso profissional.					
41	00000033059-SISAL 3 MM FIBRA NATURAL. ROLO 300 METROS - SISAL 3 MM FIBRA NATURAL. ROLO 300 METROS. Barbante de sisal, confeccionado em fibra natural de sisal de alta qualidade, com espessura aproximada de 3 mm, apresentando excelente resistência, durabilidade e acabamento uniforme. O produto deverá possuir torção regular, boa flexibilidade e resistência à tração, sendo indicado para uso em artesanato, decoração, jardinagem, embalagens e amarrações em geral. Deve apresentar superfície homogênea, com baixo índice de impurezas, sem falhas excessivas ou rompimentos que comprometam sua utilização. Fornecido em rolo com metragem aproximada de 300 metros, garantindo qualidade compatível com uso profissional.	-	4	ROLO	28,92	115,68
45	00000033063-TECIDO CAPULANA AFRICANA. 100% ALGODÃO. 1,20 - TECIDO CAPULANA AFRICANA. 100% ALGODÃO. 1,20 M LARGURA. Tecido tipo capulana africana, confeccionado em 100% algodão de alta qualidade, com largura aproximada de 1,20 metro, apresentando toque macio, boa resistência e excelente acabamento. O produto deverá possuir trama uniforme, superfície regular e estampas características do estilo africano, com cores vivas e boa fixação da coloração, resistentes ao desbotamento. Deve ser isento de falhas, manchas, rasgos, desfiamentos ou imperfeições aparentes, garantindo durabilidade e qualidade nas aplicações. Indicado para confecção,	-	150	M	75,85	11.377,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	artesanato, decoração e trabalhos manuais em geral, sendo comercializado por metro linear, com padrão compatível com uso profissional.					
TOTAL CREDOR:		18.084,18				

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 73/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Almojarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, das 07:00h às 16:00h, ou em outro local previamente acordado com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 12 de agosto de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**MERAKI SOLUCOES CRIATIVAS
LTDA**

CNPJ nº 50.896.432/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: